

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

EDT-PREGELET-CLCONT - 82024

Código de validação: 1707CC297A

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2024	Data de Abertura: 16/04/2024, às 10:00 hora (horário de Brasília) sítio www.gov.br/compras		
OBJETO			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia/MA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 667.509,47 (seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativo	Termo de Contrato	ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão do Portal da Transparência; d) Certidão CNDT; e) Certidão TCU; f) Certidão negativa de falência; g) Qualificação Econômico-Financeira; h) Qualificação Técnica e outros, conforme Item 09 do edital.		
EXCLUSIVA ME/EPP	COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA	Julgamento
Sim	Aberto e Fechado	Maior Desconto

Garantia Contratual: Sim	
Prazo para envio da proposta/documentação	
02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Até 18h do dia **11/04/2024** para o endereço
colicitacao@tjma.jus.br

Até 18h do dia **11/04/2024** para o endereço
colicitacao@tjma.jus.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90008/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP: 65010-190, por meio do site www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, por ITEM**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia/MA.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV deste Edital, prevalecerão as do Edital.

ITEM ÚNICO – AÇAILÂNDIA			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Elevador Social	02	R\$ 333.754,73	R\$ 667.509,47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Capacidade: 600 kg Nº de passageiros: 08 Nº de paradas: 2 Sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado Contrapeso lateral			
---	--	--	--

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação das empresas interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) agente público do órgão ou entidade licitante;

f) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º e 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não serão assegurados os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte no campo apropriado do sistema, conforme previsão do [art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

dificuldades para execução dos serviços.

3.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.7. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através dos contatos Mayco Murilo Pinheiro, e-mail direngenharia@tjma.jus.br, telefone (98)98413-8104, ou na Divisão de Orçamentos e Custos, através dos contatos Haroldo Braga, e-mail hfpbraga@tjma.jus.br e divorcamento.custos@tjma.jus.br, telefone (98)98510-4444 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514.

3.8. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

3.9. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018 – art. 7º, inciso II.](#)

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do [art. 15, da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as seguintes normas:

a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

j) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do [artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976](#).

4.2. O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

4.3. Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. A licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.



6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexecutável ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e as licitantes.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **0,01% (um centésimo)**;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O envio dos lances deverá corresponder ao **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, por item;

e) A licitante deverá consignar, de forma expressa na proposta final ajustada, na forma do subitem 8.9, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Será adotado para o envio dos lances o seguinte: **ABERTO E FECHADO**.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. A licitante somente poderá oferecer percentual maior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.7. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto e fechado).

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de maior percentual e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor / desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor / desconto do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor / desconto inicial de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

7.16.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

8.1.1. O julgamento das propostas levará em consideração o **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM, sendo vencedor aquele que ofertar o maior no(s) referido(s) Item(s)/Grupo(s).**

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar percentuais inexecutáveis ou permanecerem acima do percentual máximo / estimado definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.3.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço(s), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Poderá haver negociação com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do percentual de desconto máximo / estimado definido pela Administração.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação da licitante, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, tais como catálogos, planilhas e outros, quando necessários para melhor análise do(s) objeto(s) ofertado(s).

8.9.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

8.9.2. Após a negociação do preço / percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.10. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

mão de obra, caminhão muck ou guindaste, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros.

8.11. Para cada item da planilha o preço unitário do elevador proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

8.12. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

8.13. Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: custos com desmontagem e retirada da sucata, projetos executivos, ART, fornecimento do equipamento e serviços de frete, instalação, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do "as built", segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos equipamentos por 12 (doze) meses, custos financeiros e administrativos, lucro, além dos demais tributos incidentes, entre outros.

8.14. No ANEXO I do Termo de Referência é apresentado o modelo de propostas de preços.

8.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.16. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

8.16.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no Projeto Básico;

8.16.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.16.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

8.16.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

8.16.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

licitatório;

8.16.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

8.16.7. Contiverem vícios insanáveis.

8.17. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

8.18. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

8.20. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. No caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 4 deste edital.

9.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC), emitido pelo SICAF;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante;

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).

9.3.1. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

documentos relacionados no item 9.3.

9.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.4.1.1. caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, devesse ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.4.1.2. se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.4.3. Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.4.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados.

9.4.8. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a licitante deverá apresentar:

9.5.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

9.5.2. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto deste edital.

9.5.2.1. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, o fornecimento de no mínimo 1 (um) elevador em uma mesma obra/localidade, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg.

9.5.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento de elevador, com características similares ou superiores ao objeto deste edital.

9.5.4. Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – **Engenheiro**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Mecânico ou equivalente, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

9.5.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

9.5.5. Declaração que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de Referência.

9.5.6. Declaração de Vistoria (ANEXO II do Termo de Referência) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinada pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 9.5.4.

9.5.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 10 do Termo de Referência.

9.5.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

9.5.7. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.5.8. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

9.6. Além das demais consultas, caberá ao(à) Pregoeiro(a) examinar:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

9.6.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciada.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.15. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.16. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

9.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.16.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.23. As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

10.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes e <https://www.gov.br/compras/>.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA, 18:00 horas (horário de Brasília), serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação: colicitacao@tjma.jus.br

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante:

13.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

13.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

13.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2.3. Fraudar a licitação.

13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

13.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento interno do TCU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

13.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora pelo(a) Presidente do TJMA.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

14.3.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverá(ão) ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

15 – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1.1. O licitante – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

15.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

15.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

15.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

16 – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

17 – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

17.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

17.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

17.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

17.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

17.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

17.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

17.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

17.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

17.10. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

17.11. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação do item 3 do Anexo I do Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Serviços de Manutenção.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. A empresa subcontratada, no que concerne aos seus empregados, estará sujeita às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

18.4. A Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

18.4.2. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto do Termo de Referência;

18.4.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de manutenção preventiva e corretiva com características similares ou superiores ao objeto licitado.

19 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PAGAMENTO

19.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV), na minuta contratual (Anexo II) e nos elementos técnicos (Anexos do Termo de Referência).

19.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).

19.3.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ Nº XXXX.

19.4. O reajustamento dos preços do contrato se dará conforme as regras previstas no Termo de Referência (Anexo IV) e na minuta contratual (Anexo II).

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a homologação do Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

20.3. O prazo de vigência deste contrato será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, em conformidade com os art. 94 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.5. Na hipótese de o vencedor do Pregão Eletrônico não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo das aplicações previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO IV deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou adjudicá-lo e homologá-lo.

22.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes).

22.3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

22.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

22.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga a LICITANTE declarada vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

22.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.9. Integram este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Notificação, Anexo IV – Termo de Referência.

São Luís, 19 de março de 2024.

André de Sousa Moreno

Pregoeiro TJMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2524/2024

CONTRATO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa XXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o) **XXXXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia-MA, conforme as especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Características dos equipamentos

ITEM ÚNICO – AÇAILÂNDIA		
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
Elevador Social Capacidade: 600 kg Nº de passageiros: 08 Nº de paradas: 2 Sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado Contrapeso lateral	02	R\$

2.2. Detalhamento dos equipamentos

2.2.1. LOTE ÚNICO – AÇAILÂNDIA

2.2.1.1. ELEVADOR SOCIAL ESQUERDO

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,10 m;
- Profundidade interna: 1,40 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas
- folhas, com abertura lateral esquerda (AL), com altura de 2000 mm e abertura de
- 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;
- Paradas/Entradas: 02 (dois);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- Percurso: 3,50 m, sendo:
- T – P1: 3,50 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
- Largura: 2,15 m;
- Profundidade: 1,90 m;
- Profundidade do poço: 1,40 m.
- Sem casa de máquinas

2.2.1.2. ELEVADOR SOCIAL DIREITO

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,10 m;
- Profundidade interna: 1,40 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita (AL), com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;
- Paradas/Entradas: 02 (dois);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,50 m, sendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- T – P1: 3,50 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 2,15 m;
 - Profundidade: 1,90 m;
 - Profundidade do poço: 1,40 m.
- Sem casa de máquinas

2.3. As medidas das caixas corridas estão aproximadas de acordo com os projetos arquitetônicos das edificações. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas **DEVERÃO** ser conferidas no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no PNCP, em conformidade com os art. 94 e art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos deste contrato será de 12 (doze) meses, incluídos o período de entrega dos equipamentos e a devida instalação, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

4.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas do Termo de Referência e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

4.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

4.4. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total da obra, conforme o cronograma base da licitação (ANEXO VI do Termo de Referência).

4.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

4.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Fórum da Comarca de Açailândia, situado a Avenida Edilson C. Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA, CEP: 65.926-000.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. As peças que compõem o novo equipamento ficarão sob guarda da Contratada em local indicado pela Contratante no canteiro de obras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.2. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

7.3. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da Contratada.

7.4. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recorrer caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

7.5. O prazo de entrega de cada equipamento será definido conforme o Cronograma físico-financeiro.

7.6. A entrega dos equipamentos deverá ser precedida de agendamento com a fiscalização.

7.7. O prazo poderá ser dilatado por acordo entre as partes, através de justificativa apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos objetos deste Contrato devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma físico ANEXO VI do Termo de Referência.

8.2. Os Prazos de Fornecimento e Instalação do Elevador serão os seguintes:

8.2.1. Projeto Executivo dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) – entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

8.2.3. Obras civis de adequação (Contratante) - prazo de até 90 (noventa) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

8.2.4. Montagem e Instalação do Elevador – prazo de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data de recebimento do equipamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.2.5. Ensaios e testes – prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.

8.2.6. O cronograma físico-financeiro (ANEXO VI do Termo de Referência), ora proposto pelo Tribunal poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre Contratante e Contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude da unidade predial se encontrar em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Contrato poderá gerar transtornos aos usuários.

8.3. Horário de prestação dos serviços

8.3.1. O fornecimento do elevador poderá ser realizado obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado aos fins de semana e feriados. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

8.3.2. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

8.3.3. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a Administração.

8.3.4. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à fiscalização e à Diretoria do Fórum até as 13 h do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

8.3.5. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

9.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

9.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a autorizar a empresa prestadora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.12. A Contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

9.13. Os equipamentos fornecidos não poderão ter qualquer restrição como senha ou quaisquer codificações que impliquem restrição técnica por parte do fabricante do equipamento que impeçam a manutenção por terceiros após o fim do prazo de garantia.

9.14. Caso as senhas ou codificações integrem o padrão construtivo do equipamento, o fornecedor se obriga a transferir ao Contratante toda documentação técnica, senhas e codificações necessárias ao completo acesso aos sistemas dos equipamentos sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS E OUTROS SERVIÇOS

10.1. Acionamento

10.1.1. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

10.1.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

10.1.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

10.1.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

10.2. Sistema de comando e controle

10.2.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessados, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

10.2.2. O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas.

10.2.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

10.3. Cabina

10.3.1. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos em cumprimento à norma NM-313.

10.3.2. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

10.3.3. Nos painéis de fundo serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

10.3.4. Nos painéis dos elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. Os lonados, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

10.3.5. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

10.3.6. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

10.3.7. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

10.3.8. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

10.3.9. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

10.3.10. Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

10.3.11. Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento em granito, na forma indicada pelo contratante.

10.3.12. O dimensionamento das cabinas deverão estar de acordo com os tamanhos mencionados, considerando as dimensões indicadas nos projetos arquitetônicos do prédio, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

10.4. Porta da cabina

10.4.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina e será do tipo corrediça horizontal, com abertura lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,90 metro.

10.4.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

10.4.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

10.5. Portas dos pavimentos

10.5.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,80 metro. Deverão, ainda, ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

10.5.2. As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

10.6. Soleiras

10.6.1. As soleiras das portas serão revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.7. Indicador de Posição

10.7.1. A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

10.7.2. O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos.

10.8. Botoeira

10.8.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

10.8.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

10.9. Fonte de Alimentação

10.9.1. Iluminação: 220 V;

10.9.2. Motor: Trifásico, 380 V; Frequência: 60 Hz.

10.10. Dispositivo para falta de Energia

10.10.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

10.11. Dispositivo para Casos de Incêndio

10.11.1. O comando dos elevadores deverão ser dotados de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

10.12. Outros serviços

10.12.1. Projeto executivo

10.12.1.1. O Projeto Executivo do elevador deverá ser elaborado com base nas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e pesquisa técnica “in loco”.

10.12.1.2. Para elaboração do projeto executivo, **DEVERÃO** ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação do elevador adquirido. A vistoria deve incluir o entorno do local onde será instalado o elevador.

10.12.1.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, o Projeto Executivo do Elevador, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

10.12.1.4. O Projeto Executivo de fabricação, montagem de componentes e instalações do elevador devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

10.12.1.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e os demais pontos de força.

10.12.1.6. As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (“as built”);

10.12.1.7. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

10.12.1.8. Os projetos arquitetônicos do imóvel serão encaminhados por e-mail à contratada.

10.12.2. **Serviços civis de engenharia**

10.12.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos das obras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.12.2.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

10.12.3. **Segurança e da limpeza**

10.12.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

10.12.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

10.12.3.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJMA.

10.12.4. **Montagem do elevador**

10.12.4.1. Os serviços de montagem do elevador incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

10.12.4.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a fiscalização e com a Diretoria do Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços.

10.12.4.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

10.12.4.4. A aquisição e instalação do piso interno da cabine do novo equipamento, em granito, será de responsabilidade da contratante.

10.12.5. **Ensaio e testes**

10.12.5.1. A entrega definitiva do elevador será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.12.5.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

10.12.5.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

10.12.6. Assistência técnica e serviços de manutenção

10.12.6.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de **12 (doze) meses**, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.12.6.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

10.12.6.3. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

10.12.6.4. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

10.12.6.5. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

10.12.6.6. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

10.12.6.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

10.12.6.8. Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

10.12.6.9. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

10.12.6.10. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

10.12.6.11. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.12.6.11.1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

10.12.6.11.2. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;

10.12.6.11.3. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do serviço. Nesse caso, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

10.12.6.12. Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

10.12.6.13. O plano de manutenção preventiva sugerido pela CONTRATANTE é apresentado no ANEXO IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos, conforme determinado no art. 140, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

11.2. O requerimento da vistoria para recebimento dos serviços deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em Contrato.

11.2.1. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, circunstanciado e assinado pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.2.2. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as exigências contratuais.

11.2.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

11.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da garantia dos equipamentos conforme definido no item 9 deste Contrato.

11.4. O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações.

11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

12.1. O valor total para o objeto deste contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXX; FUNÇÃO XXXX; SUBFUNÇÃO: XXXX; PROGRAMA: XXXX; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXX; NATUREZA DE DESPESA: XXXX.

13.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

13.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

14.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJMA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA, ou encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para direngenharia@tjma.jus.br.

14.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

10.4. Deverão ser obedecidos aos seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- 40% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização, ART e início da fabricação;
- 25% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 25% do valor total de cada elevador, após instalação;
- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.5. O Contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

14.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

14.10. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

15.2. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

15.3. Designar servidor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

15.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela Contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais.

15.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

15.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

15.10. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto contratual sem a expressa autorização da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

16.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das dimensões indicadas no Termo de Referência e elaboração do Projeto Executivo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.1.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Engenharia;

16.1.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

16.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

16.1.5. Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência;

16.1.6. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

16.1.7. Substituir, sem qualquer ônus para o Contratante, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

16.1.8. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

16.1.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

16.1.10. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

16.1.11. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao Contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

16.1.12. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.1.13. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no Contratante, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

16.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do Contratante ou pela unidade contemplada pelos serviços;

16.1.15. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

16.1.16. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

16.1.17. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver;

16.1.18. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

16.1.19. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do Contrato, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

16.1.20. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como quaisquer senhas ou códigos de acesso aos sistemas dos equipamentos;

16.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.22. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

16.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

16.1.24. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

16.1.25. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

16.1.26. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

16.1.27. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

16.1.28. A Contratada vincula-se ao edital de licitação e à sua proposta vencedora apresentada.

16.1.29. É obrigação da Contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I1 - I0) / I0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da Contratada.

17.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Incorre em infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

18.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

18.1.9. Fraudar os procedimentos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

18.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Moratória – o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo contratante, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,50% (cinquenta décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 5% (cinco por cento);

18.2.2.2. Compensatória – ensejará aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.10.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.7 a 18.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

19.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão e a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

fiscalização deste Contrato, conforme art. 3º, §3º da Resolução GP – 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

19.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP – 21/2018.

19.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução GP – 21/2018.

19.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 5º da Resolução GP – 21/2018.

19.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

20.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente firmado.

20.3. O Instrumento poderá ser extinto:

20.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

20.3.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

20.3.3. Judicialmente, nos termos da Lei.

20.4. A extinção também poderá ocorrer:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

20.4.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

20.4.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3. A extinção de que trata o item 20.4.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

21.1. A alocação dos riscos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Impacto	Alocação de Risco		Mitigação
		Privado	Público	
Modificação do projeto após aprovação pela fiscalização.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custo de execução do contrato.		X	Vistoria anterior a aprovação dos projetos para identificação de possíveis interferências.
Atraso na finalização da estrutura civil para instalação dos equipamentos.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custos de execução do contrato.		X	Acompanhamento dos serviços pela fiscalização.
Problemas durante o transporte, carga e	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e	X		Embalagem e transporte adequados conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

descarga dos equipamentos.	custos de execução do contrato.			indicações do fabricante.
Fornecimento de equipamento com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência.	Necessidade de substituição, gerando atraso na execução e finalização dos serviços.	X		Consulta ao órgão para esclarecimentos; realização de vistoria dos equipamentos e instalações.
Descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.	Atraso na entrega do objeto contratado.	X		Determinação de prazos exequíveis; planejamento das atividades considerando o tempo necessário para execução; antecipação de serviços, quando possível.
Defeito e/ou vício insanável em peça, causando a inoperância do equipamento durante o período da garantia.	Parada do equipamento, gerando transtornos no deslocamento vertical dos usuários.	X		Instalação dos equipamentos conforme especificações e manuais do fabricante; realização de testes antes da liberação para uso; utilização de mão de obra qualificada na instalação e na manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

22.1. A Contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

22.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

desperdício e menor impacto ambiental.

22.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

22.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

22.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

22.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

22.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

22.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

22.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

22.10. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

22.11. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. O licitante – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

23.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

23.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

23.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

23.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

23.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

23.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

23.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

23.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

23.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será permitida a subcontratação do item 3 do Anexo I do Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços, Serviços de Manutenção.

25.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

25.3. A empresa subcontratada, no que concerne aos seus empregados, estará sujeita às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

25.4. A Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

25.4.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

25.4.2. **Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto Termo de Referência;

25.4.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de manutenção preventiva e corretiva com características similares ou superiores ao objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Capítulo II do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

26.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do Contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

26.4. A apólice deverá possuir o prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

26.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

26.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

26.7. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos deste Contrato, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

27.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento ANEXO V do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

28.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 2524/2024 – TJMA, e que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital PE 90008/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

29.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO III

“ Notificação ”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo arquivo do Termo de Referência contendo 31 fls)

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2024 09:36 (ANDRE DE SOUSA MORENO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

TR-DIVENG - 22024

Código de validação: 112FACA948

(relativo ao Processo 25242024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia-MA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Características dos equipamentos

ITEM ÚNICO – AÇAILÂNDIA	
DESCRIÇÃO	QTDE
Elevador Social Capacidade: 600 kg No de passageiros: 08 Nº de paradas: 2 Sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado Contrapeso lateral	02

2.2. Detalhamento dos equipamentos

2.2.1. ITEM ÚNICO – AÇAILÂNDIA

2.2.1.1. ELEVADOR SOCIAL ESQUERDO

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,10 m;
- Profundidade interna: 1,40 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral esquerda (AL), com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;
- Paradas/Entradas: 02 (dois);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,50 m, sendo:
 - T – P1: 3,50 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 2,15 m;
 - Profundidade: 1,90 m;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- Profundidade do poço: 1,40 m.
- Sem casa de máquinas

2.2.1.2. **ELEVADOR SOCIAL DIREITO**

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,10 m;
- Profundidade interna: 1,40 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita (AL), com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;
- Paradas/Entradas: 02 (dois);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,50 m, sendo:
 - T – P1: 3,50 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 2,15 m;
 - Profundidade: 1,90 m;
 - Profundidade do poço: 1,40 m.
- Sem casa de máquinas

2.3. As medidas das caixas corridas estão aproximadas de acordo com os projetos arquitetônicos das edificações. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas **DEVERÃO** ser conferidas no local.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os elevadores atenderá o Fórum de Açailândia, que está sendo ampliado e passará a ter 02 (dois) pavimentos, necessitando, desta forma, de equipamentos de transporte vertical para atender aos servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

4. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

4.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.5. Normas internacionais consagradas;

4.6. NBR 5666 – Elevadores Elétricos – Terminologia;

4.7. NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 4.8. NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- 4.9. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 4.10. NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- 4.11. NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- 4.12. NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação.
- 4.13. NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.14. NBR 15.595 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.15. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 4.16. NR 5 – Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- 4.17. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.18. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.19. NR 17 – Ergonomia; e
- 4.20. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo maior desconto, por item.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, em conformidade com os Art. 105 e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), a ser expedida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJMA, que poderá ser enviada via e-mail à Empresa Contratada, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos deste Termo será de 12 (doze) meses, incluídos o período de entrega dos equipamentos e a devida instalação, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

8.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

8.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

8.4. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total de execução, conforme o cronograma base da licitação (ANEXO VI).

8.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

8.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

9. DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os serviços será realizado na seguinte localidade:

9.1.1. Fórum da Comarca de Açailândia, situado a Avenida Edilson C. Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia-MA, CEP: 65.926-000.

10. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

10.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços

10.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

10.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através dos contatos Mayco Murilo Pinheiro, e-mail direngenharia@tjma.jus.br, telefone (98)98413-8104, ou na Divisão de Orçamentos e Custos, através dos contatos Haroldo Braga, e-mail hfpbraga@tjma.jus.br e divorcamento.custos@tjma.jus.br, telefone (98)98510-4444 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br, telefone (98)98492-3514.

10.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

11.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

11.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

11.1.2. **Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto desta contratação;

11.1.2.1. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, o fornecimento de no mínimo 1 (um) elevador em uma mesma obra/localidade, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg.

11.1.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento de elevador, com características similares ou superiores ao objeto deste Termo de Referência.

11.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

11.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

11.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

11.1.6. **Declaração de Vistoria (ANEXO II)** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinada pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 11.4.

11.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 10 deste termo.

11.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

11.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

11.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

11.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

12. DO FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. As peças que compõem o novo equipamento ficarão sob guarda da Contratada em local indicado pela Contratante no canteiro de obras.

12.2. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

12.3. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.

12.4. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recusar caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

12.5. O prazo de entrega de cada equipamento será definido conforme o Cronograma físico-financeiro.

12.6. A entrega dos equipamentos deverá ser precedida de agendamento com a fiscalização.

12.7. O prazo poderá ser dilatado por acordo entre as partes, através de justificativa apresentada pela contratada.

13. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

13.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

acordo com as normas técnicas específicas.

13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

13.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

13.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a autorizar a empresa preetadora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

13.13. Os equipamentos fornecidos não poderão ter qualquer restrição como senha ou quaisquer codificações que impliquem restrição técnica por parte do fabricante do equipamento que impeçam a manutenção por terceiros após o fim do prazo de garantia.

13.14. Caso as senhas ou codificações integrem o padrão construtivo do equipamento, o fornecedor se obriga a transferir à CONTRATANTE toda documentação técnica, senhas e codificações necessárias ao completo acesso aos sistemas dos equipamentos sem qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM



INSTALADOS E OUTROS SERVIÇOS

14.1. Acionamento

14.1.1. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

14.1.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

14.1.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

14.1.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

14.2. Sistema de comando e controle

14.2.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

14.2.2. O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas.

14.2.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

14.3. Cabina

14.3.1. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos em cumprimento à norma NM-313.

14.3.2. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

14.3.3. Nos painéis de fundo serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

14.3.4. Nos painéis dos elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. Os lonados, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

14.3.5. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminação médio mínimo ao nível do piso.

14.3.6. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

14.3.7. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

14.3.8. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

14.3.9. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

14.3.10. Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

14.3.11. Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento em granito, na forma indicada pelo contratante.

14.3.12. O dimensionamento das cabinas deverão estar de acordo com os tamanhos mencionados, considerando as dimensões indicadas nos projetos arquitetônicos do prédio, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

14.4. **Porta da cabina**

14.4.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina e será do tipo corrediça horizontal, com abertura lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,90 metro.

14.4.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

14.4.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

14.5. **Portas dos pavimentos**

14.5.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,80 metro. Deverão, ainda, ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

14.5.2. As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

14.6. Soleiras

14.6.1. As soleiras das portas serão revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

14.7. Indicador de Posição

14.7.1. A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

14.7.2. O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos.

14.8. Botoeira

14.8.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

14.8.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

14.9. Fonte de Alimentação

14.9.1. Iluminação: 220 V;

14.9.2. Motor: Trifásico, 380 V; Frequência: 60 Hz.

14.10. Dispositivo para falta de Energia

14.10.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

14.11. Dispositivo para Casos de Incêndio

14.11.1. O comando dos elevadores deverão ser dotados de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

14.12. Outros serviços

14.12.1. Projeto executivo

14.12.1.1. O Projeto Executivo do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

técnica “in loco”.

14.12.1.2. Para elaboração do projeto executivo, **DEVERÃO** ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação do elevador adquirido. A vistoria deve incluir o entorno do local onde será instalado o elevador.

14.12.1.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, o Projeto Executivo do Elevador, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

14.12.1.4. O Projeto Executivo de fabricação, montagem de componentes e instalações do elevador devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

14.12.1.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e os demais pontos de força.

14.12.1.6. As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (“as built”);

14.12.1.7. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

14.12.1.8. Os projetos arquitetônicos do imóvel serão encaminhados por e-mail à contratada.

14.12.2. Serviços civis de engenharia

14.12.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos das obras.

14.12.2.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

material e padrão existente.

14.12.3. Segurança e da limpeza

14.12.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

14.12.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

14.12.3.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJMA.

14.12.4. Montagem do elevador

14.12.4.1. Os serviços de montagem do elevador incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

14.12.4.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a fiscalização e com a Diretoria do Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços.

14.12.4.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

14.12.4.4. A aquisição e instalação do piso interno da cabine do novo equipamento, em granito, será de responsabilidade da contratante.

14.12.5. Ensaios e testes

14.12.5.1. A entrega definitiva do elevador será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

14.12.5.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;
- Nivelamento nos andares;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

14.12.5.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

14.12.6. Assistência técnica e serviços de manutenção

14.12.6.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de **12 (doze) meses**, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.12.6.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

14.12.6.3. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

14.12.6.4. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

14.12.6.5. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

14.12.6.6. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

14.12.6.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

14.12.6.8. Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

14.12.6.9. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

14.12.6.10. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

14.12.6.11. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:

14.12.6.11.1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

14.12.6.11.2. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;

14.12.6.11.3. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do serviço. Nesse caso, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

14.12.6.12. Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

14.12.6.13. O plano de manutenção preventiva sugerido pela CONTRATANTE é apresentado no ANEXO IV.

15. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os equipamentos objetos desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma físico ANEXO VI.

15.2. Os Prazos de Fornecimento e Instalação do Elevador serão os seguintes:

15.2.1. Projeto Executivo dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Fornecimento;

15.2.2. Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) – entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

15.2.3. Obras civis de adequação (Contratante) - prazo de até 90 (noventa) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

15.2.4. Montagem e Instalação do Elevador – prazo de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data de recebimento do equipamento;

15.2.5. Ensaios e testes – prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.

15.2.6. O cronograma físico-financeiro (ANEXO VI), ora proposto pelo Tribunal poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude da unidade predial se encontrar em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários.

15.3. Horário de prestação dos serviços

15.3.1. O fornecimento do elevador poderá ser realizado obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado aos fins de semana e feriados. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

15.3.2. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

15.3.3. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

15.3.4. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à fiscalização e à Diretoria do Fórum até as 13 h do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

15.3.5. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

16. DA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

16.1. A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, caminhão muck ou guindaste, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros.

16.2. Para cada item da planilha o preço unitário do elevador proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

16.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

16.4. Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: custos com desmontagem e retirada da sucata, projetos executivos, ART, fornecimento do equipamento e serviços de frete, instalação, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do "as built", segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos equipamentos por 12 (doze) meses, custos financeiros e administrativos, lucro, além dos demais tributos incidentes, entre outros.

16.5. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços.

16.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

16.7.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

16.7.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

16.7.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

16.7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

16.7.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

16.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

16.7.7. Contiverem vícios insanáveis.

16.8. Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

Maranhão (www.tjma.jus.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

16.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

16.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

16.11. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

17. CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

17.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

17.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos, conforme determinado no Art. 140, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

18.2. O requerimento da vistoria para recebimento dos serviços deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

18.2.1. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, circunstanciado e assinado pelas partes.

18.2.2. O recebimento definitivo se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as exigências contratuais.

18.2.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.

18.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da garantia dos equipamentos conforme definido no item 13.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

18.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

19.1. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), conforme modelo disponível no ANEXO VI, considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

20.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº – Centro, São Luís/MA, ou encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para direngenharia@tjma.jus.br.

20.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

20.4. Deverão ser obedecidos aos seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos:

- 40% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização, ART e início da fabricação;
- 25% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 25% do valor total de cada elevador, após instalação;
- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

20.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

20.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.9. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

20.10. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

21.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP – 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

21.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP – 21/2018.

21.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

GP – 21/2018.

21.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 5º da Resolução GP – 21/2018.

21.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida a subcontratação do item 3 do ANEXO I deste Termo, Modelo de Proposta de Preços, Serviços de Manutenção.

22.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

22.3. A empresa subcontratada, no que concerne aos seus empregados, estará sujeita às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

22.4. A Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a empresa, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

22.4.2. **Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto Termo de Referência;

22.4.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de manutenção preventiva e corretiva com características similares ou superiores ao objeto licitado.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

23.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I1 - I0) / I0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

23.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

24.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.



25. ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A alocação dos riscos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Impacto	Alocação de Risco		Mitigação
		Privado	Público	
Modificação do projeto após aprovação pela fiscalização.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custo de execução do contrato.		X	Vistoria anterior a aprovação dos projetos para identificação de possíveis interferências.
Atraso na finalização da estrutura civil para instalação dos equipamentos.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custos de execução do contrato.		X	Acompanhamento dos serviços pela fiscalização.
Problemas durante o transporte, carga e descarga dos equipamentos.	Atraso na execução, gerando aumento dos prazos e custos de execução do contrato.	X		Embalagem e transporte adequados conforme indicações do fabricante.
Fornecimento de equipamento com especificações diferentes das exigidas no Termo de Referência.	Necessidade de substituição, gerando atraso na execução e finalização dos serviços.	X		Consulta ao órgão para esclarecimentos; realização de vistoria dos equipamentos e instalações.
Descumprimento dos prazos previstos no cronograma	Atraso na entrega do objeto	X		Determinação de prazos exequíveis; planejamento das atividades considerando o tempo necessário para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

físico-financeiro.	contratado.			execução; antecipação de serviços, quando possível.
Defeito e/ou vício insanável em peça, causando a inoperância do equipamento durante o período da garantia.	Parada do equipamento, gerando transtornos no deslocamento vertical dos usuários.	X		Instalação dos equipamentos conforme especificações e manuais do fabricante; realização de testes antes da liberação para uso; utilização de mão de obra qualificada na instalação e na manutenção dos equipamentos.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A contratada deverá prestar garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Capítulo II do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

26.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

26.4. A apólice deverá possuir o prazo de vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

26.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

26.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

26.8. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Incorre em infração administrativa a contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

- 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 27.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 27.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 27.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.2.1. Advertência;
- 27.2.2. Multa:
- 27.2.2.1. Moratória – o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo contratante, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,50% (cinquenta décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato até o limite de 5% (cinco por cento);
- 27.2.2.2. Compensatória – ensejará aplicação de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.11.
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.7 a 23.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O Instrumento poderá ser extinto:

28.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

28.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

28.1.3. Judicialmente, nos termos da Lei.

28.2. A extinção também poderá ocorrer:

28.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

28.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

28.2.3. A extinção de que trata o item 28.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

29.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

29.1.1. O licitante – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

29.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

29.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

29.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

29.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

29.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

29.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

29.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

29.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

29.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

29.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

29.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

30. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

30.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

30.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

30.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

30.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

30.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

30.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

30.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

30.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

30.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

30.10. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

30.11. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

31. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

31.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento ANEXO V.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. São obrigações da Contratante:

32.1.1. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

32.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

32.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

32.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

32.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

32.1.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

32.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

32.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

32.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;

32.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.



33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33.1. São obrigações da Contratada:

33.1.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das dimensões indicadas neste Termo e elaboração do Projeto Executivo;

33.1.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Engenharia.

33.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

33.1.4. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

33.1.5. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

33.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

33.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

33.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

33.1.9. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

33.1.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

33.1.11. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

33.1.12. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

33.1.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

33.1.14. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

33.1.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

33.1.16. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

33.1.17. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

33.1.18. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

33.1.19. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como quaisquer senhas ou códigos de acesso aos sistemas dos equipamentos.

33.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

33.1.21. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

33.1.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

33.1.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

33.1.24. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

33.1.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Projetos

indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
33.1.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

34. ANEXOS

- 34.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;
- 34.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 34.3. ANEXO III – Projeto Arquitetônico do Fórum de Açailândia;
- 34.4. ANEXO IV – Plano de Manutenção Preventiva;
- 34.5. ANEXO V – Instrumento de medição de resultado – IMR;
- 34.6. ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro proposto pela Administração.

São Luís (MA), 22 de fevereiro de 2024.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Projetos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/02/2024 14:41 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



Os anexos do TERMO DE REFERÊNCIA encontram-se no link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/124>

ETP-DSEO - 22024

Código de validação: 970D7A1C3B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia-MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os elevadores atenderá o Fórum de Açailândia, que está sendo ampliado e passará a ter 02 (dois) pavimentos, necessitando, desta forma, de equipamentos de transporte vertical para atender aos servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Mayco Murilo Pinheiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Legislação, normas e regulamentos

4.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.1.2.1. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

4.1.2.2. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.1.2.3. Normas internacionais consagradas;

4.1.2.4. NBR 5666 – Elevadores Elétricos – Terminologia;

4.1.2.5. NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

- 4.1.2.6. NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
4.1.2.7. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
4.1.2.8. NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
4.1.2.9. NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
4.1.2.10. NBR 207 – Elevadores Elétricos de Passageiros – Requisitos de Segurança para construção e instalação.
4.1.2.11. NBR 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
4.1.2.12. NBR 15.595 – Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores – Elevadores existentes – Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
4.1.2.13. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
4.1.2.14. NR 5 – Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
4.1.2.15. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
4.1.2.16. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
4.1.2.17. NR 17 – Ergonomia; e
4.1.2.18. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.2. Descrição do Objeto

4.2.1. As especificações dos equipamento são apresentados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – AÇAILÂNDIA	
DESCRIÇÃO	QTDE
Elevador Social Capacidade: 600 kg No de passageiros: 08 Nº de paradas: 2 Sem casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado Contrapeso lateral	02



4.3. Detalhamento dos equipamentos

LOTE ÚNICO – AÇAILÂNDIA

ELEVADOR SOCIAL ESQUERDO

Altura livre interna: 2,40 m;

Largura interna: 1,10 m;

Profundidade interna: 1,40 m;

Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral esquerda (AL), com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;

Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;

Paradas/Entradas: 02 (dois);

Denominação dos pavimentos: T, 1;

Percurso: 3,50 m, sendo:

T – P1: 3,50 m;

Dimensões da caixa de corrida:

Largura: 2,15 m;

Profundidade: 1,90 m;

Profundidade do poço: 1,40 m.

Sem casa de máquinas

ELEVADOR SOCIAL DIREITO

Altura livre interna: 2,40 m;

Largura interna: 1,10 m;

Profundidade interna: 1,40 m;

Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita (AL), com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;

Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;

Paradas/Entradas: 02 (dois);

Denominação dos pavimentos: T, 1;

Percurso: 3,50 m, sendo:

T – P1: 3,50 m;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

Dimensões da caixa de corrida:

Largura: 2,15 m;

Profundidade: 1,90 m;

Profundidade do poço: 1,40 m.

Sem casa de máquinas

4.3.1. As medidas das caixas corridas estão aproximadas de acordo com os projetos arquitetônicos das edificações. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas **DEVERÃO** ser conferidas no local.

4.4. Localização dos equipamentos

4.4.1. Os serviços serão realizados na seguinte localidade:

4.4.1.2. Fórum da Comarca de Açailândia, situado a Avenida Edilson C. Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia-MA, CEP: 65.926-000.

4.5. Prazo de execução

4.5.1. O prazo de execução dos serviços de instalação objetos deste Termo será de 18 (dezoito) meses, incluídos o período de entrega dos equipamentos e a devida instalação, contados a partir da assinatura da ordem de serviço/fornecimento.

4.5.2. Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme os parâmetros e especificações técnicas deste Termo e as normas vigentes, e não apenas a entrega dos equipamentos no local.

4.5.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

4.5.4. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro contendo todos os serviços da planilha de orçamento, distribuídos em intervalos de execução, dentro do prazo total de execução, conforme o cronograma base da licitação (ANEXO IV).

4.5.5. O cronograma será definido pela CONTRATADA, de acordo com o prazo de execução estabelecido, e a execução do objeto deverá cumprir rigorosamente o cronograma da proposta. O descumprimento do cronograma poderá acarretar multa contratual.

4.5.6. No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a assinatura do representante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

legal da empresa, como também a assinatura, o nome e o número de registro no CREA do profissional responsável técnico pelos serviços.

4.6. Qualificação técnica

4.6.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

4.6.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

4.6.1.2. **Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou o fornecimento de elevador com características similares ou superiores ao objeto deste lote;

4.6.1.2.1. Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, o fornecimento de no mínimo 1 (um) elevador em uma mesma obra/localidade, VVVF, tecnologia microprocessado, com capacidade igual ou superior a 450 kg.

4.6.1.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento de elevador, com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

4.6.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

4.6.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

4.6.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.

4.6.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinada pelo responsável técnico** indicado.

4.6.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

4.6.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

4.6.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

4.7. Fornecimento e armazenamento dos equipamentos

4.7.1. As peças que compõem o novo equipamento ficarão sob guarda da Contratada em local indicado pela Contratante no canteiro de obras.

4.7.2. Os equipamentos deverão transportados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente embalados, evitando quaisquer danos.

4.7.3. Os custos da embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, e quaisquer encargos decorrentes da entrega do produto serão responsabilidades da contratada.

4.7.4. O material está sujeito à aceitação pela fiscalização, a qual caberá o direito de recusar caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações.

4.7.5. O prazo de entrega de cada equipamento será definido conforme o Cronograma físico-financeiro.

4.7.6. A entrega dos equipamentos deverá ser precedida de agendamento com a fiscalização.

4.7.7. O prazo poderá ser dilatado por acordo entre as partes, através de justificativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

apresentada pela contratada.

4.8. Garantia dos equipamentos

4.8.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

4.8.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art.119 da Lei nº 14.133/2021).

4.8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.6. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de garantia no ato da entrega do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido o recebimento definitivo dos serviços.

4.8.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.8. No ato da entrega, o bem deverá, também, vir acompanhado de termo ou certificado de garantia, manual de instrução, de instalação e uso do produto, além de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

indicação da rede de assistência técnica situada no território nacional.

4.8.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a autorizar a empresa preteridora dos serviços de manutenção para executar os reparos, ajustes ou a substituição de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.12. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

4.9. Especificações técnicas dos elevadores a serem instalados e outros serviços

4.9.1. Acionamento

4.9.1.1. Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF ou de tecnologia mais avançada, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

4.9.1.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

4.9.1.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

4.9.1.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

4.9.2. Sistema de comando e controle



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

4.9.2.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

4.9.2.2. O sistema de comando será automático coletivo, de forma que o carro vai efetuando as paradas em ordem sequencial independentemente da ordem em que as chamadas tenham sido registradas e prossegue no sentido do movimento inicial atendendo a todas as chamadas feitas.

4.9.2.3. Os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

4.9.3. Cabina

4.9.3.1. As cabinas deverão atender ao transporte de deficientes físicos em cumprimento à norma NM-313.

4.9.3.2. As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

4.9.3.3. Nos painéis de fundo serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

4.9.3.4. Nos painéis dos elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. Os lonados, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

4.9.3.5. As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

4.9.3.6. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

4.9.3.7. Deverá ser instalado nas cabinas sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento, proporcionando segurança e conforto ao usuário de deficiência visual.

4.9.3.8. Deverá ser instalado nas cabinas alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre as cabinas e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

4.9.3.9. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoros de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

4.9.3.10. Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

4.9.3.11. Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento em granito, na forma indicada pelo contratante.

4.9.3.12. O dimensionamento das cabinas deverão estar de acordo com os tamanhos mencionados, considerando as dimensões indicadas nos projetos arquitetônicos do prédio, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

4.9.4. Porta da cabina

4.9.4.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos da cabina e será do tipo corrediça horizontal, com abertura lateral. As portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,80 metro.

4.9.4.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

4.9.4.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

interferência.

4.9.5. Portas dos pavimentos

4.9.5.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a 0,90 metro. Deverão, ainda, ser equipadas com dispositivo com chave de destravamento (chave de emergência) para sua abertura em casos de emergência.

4.9.5.2. As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

4.9.6. Soleiras

4.9.6.1. As soleiras das portas serão revestidas com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

4.9.7. Indicador de Posição

4.9.7.1. A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

4.9.7.2. O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos.

4.9.8. Botoeira

4.9.8.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser antivandalismo, devendo ter identificação em braile e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

4.9.8.2. Cada pavimento deverá conter dois botões de chamada, de subida e descida, com exceção dos pavimentos extremos inferior e superior, que deverão conter apenas um botão de chamada, de subida e descida, respectivamente.

4.9.9. Fonte de Alimentação

4.9.9.1. Iluminação: 220 V;

4.9.9.2. Motor: Trifásico, 380 V; Frequência: 60 Hz.

4.9.10. Dispositivo para falta de Energia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

4.9.10.1. Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, o comando dos elevadores deve ser dotado de “nobreak” e de dispositivo que leva a cabina ao pavimento de acesso principal, onde ficará estacionada e de portas abertas.

4.9.11. Dispositivo para Casos de Incêndio

4.9.11.1. O comando dos elevadores deverão ser dotados de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas. A cabina ao chegar ao pavimento principal ficará estacionada e desligada.

4.9.12. Outros serviços

4.9.12.1. Projeto executivo

4.9.12.1.1. O Projeto Executivo do elevador deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica “in loco”.

4.9.12.1.2. Para elaboração do projeto executivo, **DEVERÃO** ser feitas vistorias técnicas no local onde será instalado o equipamento para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação do elevador adquirido. A vistoria deve incluir o entorno do local onde será instalado o elevador.

4.9.12.1.3. A contratada deverá entregar todos os projetos à fiscalização, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, o Projeto Executivo do Elevador, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

4.9.12.1.4. O Projeto Executivo de fabricação, montagem de componentes e instalações do elevador devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

local de instalação dos equipamentos.

4.9.12.1.5. Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e os demais pontos de força.

4.9.12.1.6. As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (“as built”);

4.9.12.1.7. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

4.9.12.1.8. Os projetos arquitetônicos do imóvel serão encaminhados por e-mail à contratada.

4.9.12.2. Serviços civis de engenharia

4.9.12.2.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da instalação do novo equipamento serão de responsabilidade da contratante, executados por meio dos contratos das obras.

4.9.12.2.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

4.9.12.3. Segurança e da limpeza

4.9.12.3.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

4.9.12.3.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

sendo de responsabilidade da Contratada.

4.9.12.3.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJMA.

4.9.12.4. Montagem do elevador

4.9.12.4.1. Os serviços de montagem do elevador incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

4.9.12.4.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a fiscalização e com a Diretoria do Fórum que dará a autorização para início da etapa de serviços.

4.9.12.4.3. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

4.9.12.4.4. A aquisição e instalação do piso interno da cabine do novo equipamento, em granito, será de responsabilidade da contratante.

4.9.12.5. Ensaios e testes

4.9.12.5.1. A entrega definitiva do elevador será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

4.9.12.5.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- Inspeção visual;
- Funcionamento normal e plena capacidade;
- Atuação do freio de segurança;
- Qualidade de viagem;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

- Nivelamento nos andares;
- Velocidade e tempos;
- Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- Operação com força de emergência;
- Intercomunicação;
- Verificação da documentação técnica.

4.9.12.5.3. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

4.9.12.6. Assistência técnica e serviços de manutenção

4.9.12.6.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de **12 (doze) meses**, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9.12.6.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer e instalar o elevador faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

4.9.12.6.3. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

4.9.12.6.4. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

4.9.12.6.5. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.9.12.6.6. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

4.9.12.6.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

4.9.12.6.8. Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.9.12.6.9. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

4.9.12.6.10. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

4.9.12.6.11. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:

4.9.12.6.12. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **40 (quarenta) minutos**. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

4.9.12.6.13. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;

4.9.12.6.14. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do serviço. Nesse caso, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

4.9.12.6.15. Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

4.9.12.6.16. O plano de manutenção preventiva sugerido pela CONTRATANTE é apresentado no ANEXO II.

4.9.12.7. Prazos e horários de execução dos serviços

4.9.12.7.1. Os equipamentos objetos desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma físico ANEXO IV.

4.9.12.8. Os Prazos de Fornecimento e Instalação do Elevador serão os seguintes:

4.9.12.8.1. Projeto Executivo dos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Fornecimento;

4.9.12.8.2. Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) – entre 90 (noventa) e 180



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

(cento e oitenta) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

4.9.12.8.3. Obras civis de adequação (Contratante) - prazo de até 90 (noventa) dias corridos da aprovação dos Projeto Executivo;

4.9.12.8.4. Montagem e Instalação do Elevador – prazo de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data de recebimento do equipamento;

4.9.12.8.5. Ensaios e testes – prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.

4.9.12.8.6. O cronograma físico-financeiro (ANEXO IV), ora proposto pelo Tribunal poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude da unidade predial se encontrar em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários.

4.9.12.9. Horário de prestação dos serviços

4.9.12.9.1. O fornecimento do elevador poderá ser realizado obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado aos fins de semana e feriados. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

4.9.12.9.2. Os serviços de montagem e instalação do elevador deverão ser executados normalmente obedecendo ao horário das 8 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

4.9.12.9.3. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

4.9.12.9.4. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à fiscalização e à Diretoria do Fórum até as 13 h do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

4.9.12.9.5. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

4.9.12.10. Nível mínimo de serviço

4.9.12.10.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

ANEXO III.

4.9.12.11. Outros requisitos

- 4.9.12.11.1. Realizar vistoria da unidade predial para conferência das dimensões indicadas neste Termo e elaboração do Projeto Executivo;
- 4.9.12.11.2. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Engenharia.
- 4.9.12.11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 4.9.12.11.4. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- 4.9.12.11.5. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.9.12.11.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 4.9.12.11.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 4.9.12.11.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;
- 4.9.12.11.9. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

4.9.12.11.10. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

4.9.12.11.11. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

4.9.12.11.12. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.9.12.11.13. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

4.9.12.11.14. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

4.9.12.11.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

4.9.12.11.16. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

4.9.12.11.17. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

4.9.12.11.18. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

4.9.12.11.19. Fornecer, todos os manuais, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.9.12.11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9.12.11.21. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

4.9.12.11.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

4.9.12.11.23. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.9.12.11.24. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

4.9.12.11.25. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

4.9.12.11.26. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de buscar a melhor alternativa para realização de serviço, foram analisadas contratações /aquisições similares de outros órgão públicos, os quais possuem demanda semelhante ao TJMA. Ademais, foi considerado modelo de contrato já utilizado pelo TJMA para fornecimento de elevador, CTFORNEC nº 114/2021 - TJMA, Processo nº 23948/2020.

5.2. Buscou-se extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência deverá ter como objetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado, de modo que os equipamentos fossem de qualidade atestada para uso na organização.

5.3. Neste sentido, analisamos os seguintes pontos: Dimensionamento do objeto a ser contratado; Principais benefícios do produto; Características técnicas construtivas; Projeto do sistema proposto; Custo e condições de fornecimento. Modelo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Fornecimento de 02 (dois) elevadores para o novo Fórum da Comarca de Açailândia-MA conforme especificações do Termo de Referência, com instalação, testes e serviços de manutenção pelo período da garantia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE ÚNICO – AÇAILÂNDIA	
DESCRIÇÃO	QTDE
Elevador Social Capacidade: 600 kg No de passageiros: 08 Nº de paradas: 3 Com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado Contrapeso ao fundo	02

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 667.509,47

LOTE ÚNICO – AÇAILÂNDIA			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Elevador Social Capacidade: 600 kg No de passageiros: 08 Nº de paradas: 3 Com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Acionamento: VVVF Controle: microprocessado	2	R\$ 333.754,73	R\$ 667.509,47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

Contrapeso ao fundo *Incluso manutenção por 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL			R\$ 667.509,47

8.1. Os documentos da cotação e memória de cálculo seguem no ANEXO V.

8.2. A cotação foi realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, setor competente para realizar pesquisa de mercado, de acordo com a PORTARIA-GP – 7982019. Os anexos da cotação constam no processo nº 52492/2023.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O não parcelamento da solução é mais adequado para garantir a uniformidade dos equipamentos instalados na unidade predial, bem como facilitar a prestação dos serviços de manutenção.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Será necessário a contratação de empresa de manutenção após o período de garantia dos equipamentos.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Previsto no Plano Anual de Contratações 2023 sob o número de demanda 565.

12. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMA

12.1. Objetivo Estratégico 19: Aprimorar a estrutura física e a segurança institucional das unidades administrativas e judiciais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Atender aos servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical, uma vez que as unidades possuem dois ou mais pavimentos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;

14.2. Autorizar que a empresa CONTRATADA realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades contratadas;

14.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

identificados e uniformizados;

14.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

15.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.3. Os produtos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.4. Os produtos ofertados devem respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.

15.5. Priorizar a utilização de tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.

15.6. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

15.7. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

15.8. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

15.9. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

15.10. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

15.11. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 01						
Termo de referência incompleto ou inadequado						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação do processo;						
2 – Atraso no processo licitatório;						
3 – Contratação com prejuízos para administração.						
Ação Preventiva:	1. Capacitar servidores ou designar servidores capacitados para execução da atividade;					
	2. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
Ação de contingência:	1. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência;					
	2. Não Aprovar termo de referência.					
Unidade Responsável:	Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência					

RISCO 02						
Especificações insuficientes						



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Serviços executados de maneira insatisfatória e aquém das necessidades;						
2 – Equipamentos com especificações aquém das necessidades;						
3 – Prestação de serviços por empresas com baixa qualificação.						
Ação Preventiva:		1. Revisão do planejamento da contratação por outros servidores capacitados;				
		2. Pesquisa de contratos executados por outros órgãos públicos.				
Unidade Responsável:		Diretoria de Engenharia				
Ação de contingência:		1. Retorno para correção do objeto e especificações;				
Unidade Responsável:		Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência				

RISCO 03						
Solução inadequada para contratação						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Não atendimento da necessidade.						
Ação Preventiva:		1. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência para identificação de todas as necessidades que originaram a demanda.				
Unidade Responsável:		Diretoria de Engenharia				
Ação de contingência:		1. Retorno do processo para correção da modalidade de licitação a ser adotada.				
Unidade Responsável:		Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação e Contratos / Assessoria Jurídica da Presidência				

RISCO 04						
Requisitos para contratações insuficientes ou desnecessários						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

Impacto		Baixo	X	Médio		Alta
Danos:						
1 – Restrição de participação na licitação;						
2 – Resultados incapazes de atender à necessidade a contratação.						
Ação Preventiva:	1. Elaboração do termo de referência após a aprovação do ETP;					
	2. Definição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Coordenadoria de Licitação e Contratos					
Ação de contingência:	1. Capacitação dos servidores para definição dos requisitos mínimos para a contratação, de acordo com a legislação.					
Unidade Responsável:	Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação e Contratos / Diretoria de Engenharia					

RISCO 05						
Gestor, fiscais titulares e substitutos sem habilitação e/ou experiência técnica						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Aprovação do serviço e recebimento do objeto sem atender às necessidades demandadas;						
2 – Prejuízos / desperdício de recursos.						
Ação Preventiva:	1. Capacitação dos servidores para fiscalização técnica do objeto;					
	2. Estruturação do corpo técnico da Diretoria de Engenharia com pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Gabinete da Presidência					
Ação de contingência:	1. Contratação de servidores e/ou pessoal de apoio;					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

	2. Capacitação de servidores.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Gabinete da Presidência

RISCO 06						
Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total						
Probabilidade		Baixa	X	Média		Alta
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:						
1 – Atrasar a execução de manutenções;						
2 – Inexecução parcial ou total da obrigação;						
3 – Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização.						
Ação Preventiva:	1. Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços;					
	2. Acompanhamento dos serviços executados.					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia					
Ação de contingência:	1. Não atesto da execução dos serviços					
	2. Notificação da empresa e aplicação de penalidade;					
	3. Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta					
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia / Diretoria Administrativa / Gabinete da Presidência					

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante dos fatos expostos, considero **viável** esta contratação.

18. ANEXOS

- 18.1. ANEXO I – Projeto Arquitetônico do Fórum de Açailândia;
- 18.2. ANEXO II – Plano de Manutenção Preventiva;
- 18.3. ANEXO III – Instrumento de medição de resultado – IMR;
- 18.4. ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro proposto pela Administração;
- 18.5. ANEXO V – Estimativa de valor.

São Luís (MA), 16 de janeiro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Orçamentos e Custos

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico
Divisão de Orçamentos e Custos
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/01/2024 12:03 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)



Os anexos do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR são os mesmos do TERMO DE REFERÊNCIA e encontram-se no link abaixo, à exceção da Estimativa de Valor que se encontra em arquivo específico [MAP]:

<https://pncp.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/124>